

Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 04 a 10 de fevereiro de 2022 | Ano 2 | Edição 58 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição Online Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

EXTREMA VACINA MAIS DE 2 MIL CRIANÇAS CONTRA A COVID-19

Desde o dia 20 de janeiro, Extrema têm aplicado às doses pediátricas ao público infantil e ao decorrer desta semana a campanha de vacinação atingiu a marca de 2.300 crianças imunizadas, o que equivale a 34% deste público extremense.

O município ampliou o público apto a receber a vacina infantil contra Covid-19 e a atual faixa etária já se encontra em 5 anos de idade mas, mesmo enfrentando uma baixa procura dos pais, a Secretaria Municipal de Saúde não mede esforços para ampliar os horários de vacinação, chegando a aplicar as doses da vacina aos finais de semana, o que aconteceu nos últimos dias 6 e 7 de fevereiro.

Foram aplicadas 550 doses dos imunizantes destinados às crianças somente durante o último final de semana e com a volta às aulas, muitos familiares levaram os menores para vacinar.

Priorize a imunização das crianças e leve-os para vacinar contra a Covid-19 no Ginásio Poliesportivo, localizado na Av. Alcebíades Gilli (entrada pelo lado da piscina). A equipe de imunização aplica as vacinas de segunda a sexta-feira, das 8h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30, sendo que na quarta-feira a equipe estará atendendo até as 18h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após fase de abertura dos envelopes de habilitação e propostas financeiras, declarou vencedora do certame a empresa LAGOTELA EIRELI – EPP, pelo valor global de R\$ 165.483,33 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), no Processo Licitatório nº 000020/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 000001/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E ALAMBRADOS NA AVENIDA JOÃO GILLI NETO. Mais informações pelo e-mail decol@extrema.mg.gov.br. Extrema, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h do dia 22 de fevereiro de 2022, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o Processo Licitatório nº 000042/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 000002/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação do posto orgânico de combustível (poc) no 59º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AV. HIGINO SAES PERES, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA-MG.. Mais informações pelo endereço eletrônico <<http://extrema.mg.gov.br/licitacoes>>. Extrema, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000045/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h do dia 23 de fevereiro de 2022, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o Processo Licitatório nº 000045/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 000003/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de quadra poliesportiva, construção

de espaços e lazer e fechamento externo, RUA AVANHANDAVA, BAIRRO CACHOEIRA II. Mais informações pelo endereço eletrônico <<http://extrema.mg.gov.br/licitacoes>>. Extrema, 04 de fevereiro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000402/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000019/2021: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000402/2021, Concorrência Pública nº 000019/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO BARREIRO, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 07 de fevereiro de 2022, declaro e homologo vencedora do presente processo licitatório a empresa LBD ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 4.097.106,87 (quatro milhões noventa e sete mil cento e seis reais e oitenta e sete centavos). Mais informações, através do e-mail: decol@extrema.mg.gov.br. Extrema, 07 de fevereiro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 000012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 000002/2022: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000012/2022, Pregão Presencial nº 000002/2022, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS E FONOAUDIOLÓGICOS, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 04 de fevereiro de 2022, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA nos lotes 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 37 no valor total de R\$ 16.234,00e EXTREMA PAPER OFFICE LTDA nos lotes 1, 2, 6, 8, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 no valor total de R\$ 12.832,60, totalizando R\$ 29.066,60 (vinte e nove mil sessenta e seis reais e sessenta centavos). Mais informações, através do e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema, 04 de fevereiro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 000023/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº000006/2022: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000023/2022, Pregão Presencial nº 000006/2022, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA COM FINALIDADE DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 07 de fevereiro de 2022, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 19, 37, 38, 39, 40, 45, 59, 81, 92, 93, 101, 108, 117, 123, 133 e 139 no valor total de R\$ 605.483,50, BH FARMA COMÉRCIO LTDA nos lotes 41, 89 e 118 no valor total de R\$ 111.294,00, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 67, 104, 109, 110 e 119 no valor total de R\$ 315.995,00, CIRURGICA UNIAO LTDA nos lotes 141 e 142 no valor total de R\$ 80.340,00, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA nos lotes 5, 9, 49, 51, 72, 103, 131, 132 e 147 no valor total de R\$ 479.718,00, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 28, 87 e 94 no valor total de R\$ 1.351.495,00, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 29, 66 e 134 no valor total de R\$ 305.090,00, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 44, 62, 70, 120 e 155 no valor total de R\$ 52.699,00, DROGAFONTE LTDA nos lotes 23, 57, 85 e 130 no valor total de R\$ 107.705,00, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 25, 34, 42, 43, 86, 95, 97, 112, 113, 115, 140 e 148 no valor total de R\$ 339.661,00, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA nos lotes 4, 12, 54, 63, 65, 69, 74, 77 e 153 no valor total de R\$ 127.285,00, MED CENTER COMERCIAL LTDA nos lotes 6, 10, 13, 18, 20, 47, 78, 83, 84, 96, 98, 128, 129, 144 e 152 no valor total de R\$ 463.162,00, PRATI DONADUZZI CIA LTDA nos lotes 2, 3, 14, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 33, 48, 53, 55, 60, 75, 82, 88, 99, 102, 106, 107, 111, 114, 116, 121, 127, 137, 146 e 150 no valor total de R\$ 1.086.719,00, SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 1, 8, 15, 27, 35, 61 e 64 no valor total de R\$ 231.900,00, TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA nos lotes 46, 122

e 138 no valor total de R\$ 59.925,00 e VALE COMERCIAL EIRELI nos lotes 7, 11, 30, 31, 32, 36, 50, 52, 56, 58, 68, 73, 79, 80, 90, 91, 100, 105, 125, 126, 135, 136, 145, 149 e 154 no valor total de R\$ 1.034.130,00, totalizando R\$ 6.752.601,50(seis milhões setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos). Mais informações, através do e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema, 09 de fevereiro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 000176/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº000072/2021: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000176/2021, Pregão Presencial nº 000072/2021, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ESTANTES, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 01 de fevereiro de 2022, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP nos lotes 11, 12, 13, 16, 17, 26, 27, 46 e 48 no valor total de R\$ 788.823,97, OPPUS MOBILE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME nos lotes 1, 2, 5, 7, 15, 30, 31, 33, 37, 47, 50 e 52 no valor total de R\$ 3.007.274,25 e SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP no lote 14 no valor total de R\$ 844.560,00, totalizando R\$ 4.640.658,22(quatro milhões seiscentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). Mais informações, através do e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000060/2022 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 000029/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o ARTIGO 24, INCISO IV a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE MUNICÍPE EXTREMENSE, por tanto, pagará à empresa CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.901.645/0001-60, o valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais).

Mais informações, através do e-mail:licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema, 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2022: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público a SUSPENSÃO DA ABERTURA a qual iria realizar-se às 09h do dia 09 de fevereiro de 2022, sem data marcada "SINE DIE" para análise do edital pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações pelo endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h do dia 18 de fevereiro de 2022, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o processo licitatório nº 050/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM PROVA COMPLETA. Mais informações pelo endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 14h do dia 23 de fevereiro de 2022, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o processo licitatório nº 055/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DE TOMOGRAFIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. Mais informações pelo endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema, 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 025/2022: O

Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 a AQUISIÇÃO DE UMA PLACA DE PILÃO TIBIAL BLOQUEADO EM TITÂNIO, UMA PLACA DE TÍBIA DISTAL EM TITÂNIO BLOQUEADA E SEIS PARAFUSOS CANULADOS EM TITÂNIO DE 4,5 MM PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA EM MUNÍCIPE EXTREMENSE, por tanto, pagará à empresa CORTICAL CAMPINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ n.º 17.172.326/0001-07, o valor total de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br. Extrema, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/2022 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 000026/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8 666 93 (EMERGENCIAL) a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LENÇÓIS PARA COMPOR O ENXOVAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ROBERTO DE CUNTO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL PREFEITO JAHIR APARECIDO OLIVOTI DE EXTREMA, DEVIDO AO ALTO ÍNDICE DE CONTAMINAÇÃO E O AUMENTO NO NÚMERO DE ACOMETIDOS POR COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS, amparado pelo DECRETO Nº 4.145 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 e LEI Nº 14.217 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, por tanto, pagará à empresa VIP TEXTIL K EIRELI o valor total de R\$ 24.346,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais). Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br. Extrema, 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 027/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 a AQUISIÇÃO DE ÂNCORAS 5.0 MM E PARAFUSOS CANULADOS 4.5 MM PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA EM MUNÍCIPE

EXTREMENSE, por tanto, pagará à empresa TITANIUM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E IMPLANTES EIRELI, CNPJ n.º 10.515.726/0001-10, o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil cem reais). Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br. Extrema, 09 de fevereiro de 2022.

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000457/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000457/2021: Contrato nº 000316/2021; contratado a empresa SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS., Modalidade: Dispensa; Pelo valor global: R\$ 43.940,64 (quarenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos); Data da assinatura: 21 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 21 de janeiro de 2022 e tem seu término em 20 de janeiro de 2023. Extrema, 21 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000369/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000369/2021: Contrato nº 000001/2022; contratado a empresa E D F DE SOUZA ME. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT PARA APLICAÇÃO EM GASTROPLASTIAS, VIDEOLAPAROSCÓPICAS E INSTRUMENTADOR PROFISSIONAL PARA SEREM UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS BARIÁTRICOS., Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 325.000,15 (trezentos e vinte e cinco mil reais e quinze centavos); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início

em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023. Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000013/2022: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000013/2022: Contrato nº 602017/2022; contratado a empresa LEXPAPER COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP. objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EMERGENCIAIS COVID PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA INÍCIO DA CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO INFANTIL, Modalidade: Dispensa; Pelo valor global: R\$ 158.156,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais); Data da assinatura: 18 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 18 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de março de 2022. Extrema, 18 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000007/2022: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000007/2022: Contrato nº 000003/2022; contratado a empresa MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES, Modalidade: Dispensa; Pelo valor global: R\$ 23.075,00 (vinte e três mil setenta e cinco reais); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 20 de julho de 2022. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000009/2022: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna

público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000009/2022: Contrato n° 000004/2022; contratado a empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. objeto: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, Modalidade: Dispensa; Pelo valor global: R\$ 192.670,93 (cento e noventa e dois mil seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 20 de julho de 2022. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

- Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório n° 000018/2022: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000018/2022: Contrato n° 000005/2022; contratado a empresa LEXPAPER COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP. objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMPUTADORES PARA EQUIPAR AS UNIDADES SENTINELAS PARA ATENDIMENTO AO COVID 19, Modalidade: Dispensa; Pelo valor global: R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte reais); Data da assinatura: 20 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 20 de janeiro de 2022 e tem seu término em 20 de janeiro de 2023. Extrema, 20 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

- Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório n° 000448/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000448/2021: Contrato n° 000006/2022; contratado a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA AV. NICOLAU CESARINO - PORTAL NORTE A SUL, EXTREMA - MG, Modalidade: Tomada de Preços; Pelo valor

global: R\$ 198.091,94 (cento e noventa e oito mil noventa e um reais e noventa e quatro centavos); Data da assinatura: 21 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 21 de janeiro de 2022 e tem seu término em 20 de maio de 2023. Extrema, 21 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

- Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório n° 000025/2022: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000025/2022: Contrato n° 602019/2022; contratado a empresa RUBIM E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA MUNICIPAL., Modalidade: Dispensa; Pelo valor global: R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais); Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 25 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de outubro de 2022. Extrema, 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

- Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório n° 000448/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000448/2021: Contrato n° 000006/2022; contratado a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA AV. NICOLAU CESARINO - PORTAL NORTE A SUL, EXTREMA - MG, Modalidade: Tomada de Preços; Pelo valor global: R\$ 198.091,94 (cento e noventa e oito mil noventa e um reais e noventa e quatro centavos); Data da assinatura: 21 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 21 de janeiro de 2022 e tem seu término em 20 de maio de 2023. Extrema, 21 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000025/2022: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000025/2022: Contrato nº 000007/2022; contratado a empresa RUBIM E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA MUNICIPAL., Modalidade: Dispensa; Pelo valor global: R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais); Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 25 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de outubro de 2022. Extrema, 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000022/2022: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000022/2022: Contrato nº 602019/2022; contratado a empresa J.A Comercio de Materiais Cirúrgicos Ltda.. objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE COVID-19 ANTÍGENO PCR (SWAB), Modalidade: Dispensa; Pelo valor global: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais); Data da assinatura: 26 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 26 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de fevereiro de 2022. Extrema, 26 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000434/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000434/2021: Contrato nº 000009/2022; contratado a empresa PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO

DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO NA AVENIDA NICOLAU CESARINO (PORTAL NORTE X AV. ANTONIO SAES PERES), Modalidade: Concorrência; Pelo valor global: R\$ 259.653,00 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais); Data da assinatura: 27 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 27 de janeiro de 2022 e tem seu término em 27 de maio de 2022. Extrema, 27 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000449/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000449/2021: Contrato nº 000010/2022; contratado a empresa CONCEITO EIRELI ME. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE GAVETAS E OSSUÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, Modalidade: Tomada de Preços; Pelo valor global: R\$ 195.172,56 (cento e noventa e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); Data da assinatura: 27 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 27 de janeiro de 2022 e tem seu término em 27 de abril de 2022. Extrema, 27 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório nº 000405/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000405/2021: Contrato nº 602017/2022; contratado a empresa ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EXTREMA-MG., Modalidade: Concorrência; Pelo valor global: R\$ 2.888.888,88 (dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); Data da assinatura:

17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de março de 2023. Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000378/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000378/2021: Termo nº 000474/2021; contratado a empresa AUGUSTO LUIZ DOS SANTOS BARBOSA - EIRELI. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL., Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 03 de janeiro de 2022 e tem seu término em 02 de janeiro de 2023. Extrema, 03 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000378/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000378/2021: Termo nº 000475/2021; contratado a empresa AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais); Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 03 de janeiro de 2022 e tem seu término em 02 de janeiro de 2023. Extrema, 03 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000454/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000454/2021: Termo nº 000001/2022; contratado a empresa ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MEDIANTE SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO E EM REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS CRASE CRE, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 433.920,00 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e vinte reais); Data da assinatura: 06 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 06 de janeiro de 2022 e tem seu término em 06 de janeiro de 2023. Extrema, 06 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000454/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000454/2021: Termo nº 000002/2022; contratado a empresa CBS-CESTAS BÁSICAS SOROCABA - EIRELI. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MEDIANTE SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO E EM REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS CRAS E CRE, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 1.806.000,00 (um milhão oitocentos e seis mil reais); Data da assinatura: 06 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 06 de janeiro de 2022 e tem seu término em 06 de janeiro de 2023. Extrema, 06 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

- Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000398/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000398/2021: Termo nº 000003/2022; contratado a empresa CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS., Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 3.967.345,00 (três milhões novecentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais); Data da assinatura: 07 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 07 de janeiro de 2022 e tem seu término em 07 de janeiro de 2023. Extrema, 07 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000004/2022; contratado a empresa BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil seiscentos reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023. Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000005/2022; contratado a empresa DATAMED

LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 201.179,40 (duzentos e um mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023. Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000006/2022; contratado a empresa HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 11.846,00 (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023. Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000007/2022; contratado a empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023. Extrema,

17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000008/2022; contratado a empresa LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO ME. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSELETRÔNICOSHOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 30.991,25 (trinta mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023.Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000009/2022; contratado a empresa M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil duzentos reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023.Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000010/2022; contratado a empresa MG

MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 110.230,00 (cento e dez mil duzentos e trinta reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023.Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000011/2022; contratado a empresa PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023.Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000012/2022; contratado a empresa SILVIO VIGIDO - ME. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 113.847,00 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e sete reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023.Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços

celebrada dentro do processo licitatório nº 000299/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000299/2021: Termo nº 000013/2022; contratado a empresa SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil quinhentos reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023. Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000438/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000438/2021: Termo nº 000014/2022; contratado a empresa FABIANO COSTA AZEVEDO EPP. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E LONA PARA USO EXTERNO E JORNAL IMPRESSO, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de maio de 2022. Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000438/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000438/2021: Termo nº 000015/2022; contratado a empresa INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E LONA PARA USO EXTERNO E JORNAL IMPRESSO, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos reais); Data da assinatura: 11 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de maio de 2022. Extrema, 11 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000438/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000438/2021: Termo nº 000016/2022; contratado a empresa MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E LONA PARA USO EXTERNO E JORNAL IMPRESSO, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil trezentos reais); Data da assinatura: 11 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de maio de 2022. Extrema, 11 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de adesão a ata de Registro de Preços celebrado dentro do processo licitatório nº 000010/2022: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000010/2022: Termo nº 000017/2022; contratado a empresa WR CALCADOS EIRELI EPP, Pelo valor global: R\$ 1.523.900,00 (um milhão quinhentos e vinte e três mil novecentos reais); Data da assinatura: quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois; Prazo de vigência: início em quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois e tem seu término em quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. Extrema, quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000432/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório Nº 000432/2021: Termo nº 000018/2022; contratado a empresa CLINICA MÉDICA WILLIAN HEITOR LTDA. objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA COM OU SEM BIOPSIA, PARA ATENDER A DEMANDA ELETIVA E URGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE EXTREMA, USUÁRIOS DA REDE MUN, Modalidade: Credenciamento; Pelo valor global: R\$ 84.674,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais); Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 17 de janeiro de 2022 e tem seu término em 17 de janeiro de 2023. Extrema, 17 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000379/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório Nº 000379/2021: Termo nº 000019/2022; contratado a empresa AUGUSTO LUIZ DOS SANTOS BARBOSA - EIRELI.. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOTORES, BOMBAS E BICOS INJETORES, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 17.799.224,06 (dezesete milhões setecentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos); Data da assinatura: 18 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 18 de janeiro de 2022 e tem seu término em 18 de janeiro de 2023. Extrema, 18 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000379/2021:

O Município de Extrema, Estado

de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório Nº 000379/2021: Termo nº 000020/2022; contratado a empresa AUTO PEÇAS CARBONE LTDA. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOTORES, BOMBAS E BICOS INJETORES, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 3.850.800,58 (três milhões oitocentos e cinquenta mil oitocentos reais e cinquenta e oito centavos); Data da assinatura: 18 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 18 de janeiro de 2022 e tem seu término em 18 de janeiro de 2023. Extrema, 18 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000445/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório Nº 000445/2021: Termo nº 000021/2022; contratado a empresa COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CAFÉ, LEITE INTEGRAL, REFRIGERANTES, FRIOS E ALIMENTOS EM BLISTER, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 1.641.690,90 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000445/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório Nº 000445/2021: Termo nº 000022/2022; contratado a empresa LEXPAPER COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO

INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CAFÉ, LEITE INTEGRAL, REFRIGERANTES, FRIOS E ALIMENTOS EM BLISTER, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 365.697,90 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000445/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000445/2021: Termo nº 000023/2022; contratado a empresa EXTREMA PAPER OFFICE LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CAFÉ, LEITE INTEGRAL, REFRIGERANTES, FRIOS E ALIMENTOS EM BLISTER, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 390.193,00 (trezentos e noventa mil cento e noventa e três reais); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000445/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000445/2021: Termo nº 000024/2022; contratado a empresa FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CAFÉ, LEITE INTEGRAL, REFRIGERANTES, FRIOS E ALIMENTOS EM BLISTER, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 258.925,90 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); Data da assinatura: 19

de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000445/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000445/2021: Termo nº 000025/2022; contratado a empresa IDEAL ALIMENTOS EIRELI. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CAFÉ, LEITE INTEGRAL, REFRIGERANTES, FRIOS E ALIMENTOS EM BLISTER, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 580.753,00 (quinhentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e três reais); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000445/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000445/2021: Termo nº 000026/2022; contratado a empresa MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CAFÉ, LEITE INTEGRAL, REFRIGERANTES, FRIOS E ALIMENTOS EM BLISTER, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 592.396,30 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços

celebrada dentro do processo licitatório nº 000460/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000460/2021: Termo nº 000027/2022; contratado a empresa STATUS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL & DECORAÇÕES EM GERAL LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE ADESIVOS E ADESIVOS APLICADOS EM PVC, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de maio de 2022. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000466/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000466/2021: Termo nº 000028/2022; contratado a empresa EXTREMA PAPER OFFICE LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000466/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000466/2021: Termo nº 000029/2022; contratado a empresa NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil oitenta reais); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000466/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000466/2021: Termo nº 000030/2022; contratado a empresa OXI QUÍMICA LTDA EPP. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000467/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000467/2021: Termo nº 000031/2022; contratado a empresa AUTO PEÇAS CARBONE LTDA. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TORNO, FRESA, SOLDA, RETIFICA DE DISCO DE FREIO, TAMBOR E DISCO DE VOLANTE, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMEN, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 3.096.972,85 (três milhões noventa e seis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Data da assinatura: 19 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 19 de janeiro de 2022 e tem seu término em 19 de

janeiro de 2023. Extrema, 19 de janeiro de 2022.
João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000468/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000468/2021: Termo nº 000032/2022; contratado a empresa CELSO LUIZ DE CAMARGO 09119153627. objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS, COLCHONETES, CADEIRAS, MACAS HOSPITALARES, ESTOFADOS EM GERAL, FORRAÇÃO DE ASSOALHO, TETOS E LATERAIS DE VEÍCULOS., Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 221.599,96 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Data da assinatura: 21 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 21 de janeiro de 2022 e tem seu término em 21 de janeiro de 2023. Extrema, 21 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000468/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000468/2021: Termo nº 000033/2022; contratado a empresa JAIRO PEREIRA MARQUES - ME. objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS, COLCHONETES, CADEIRAS, MACAS HOSPITALARES, ESTOFADOS EM GERAL, FORRAÇÃO DE ASSOALHO, TETOS E LATERAIS DE VEÍCULOS., Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 7.199.402,28 (sete milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos); Data da assinatura: 21 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 21 de janeiro de 2022 e tem seu término em 21 de janeiro de 2023. Extrema, 21 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000469/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000469/2021: Termo nº 000034/2022; contratado a empresa AUGUSTO LUIZ DOS SANTOS BARBOSA - EIRELI.. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE RADIADOR E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS., Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 4.950.000,70 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais e setenta centavos); Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 25 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de janeiro de 2023. Extrema, 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº 000469/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000469/2021: Termo nº 000035/2022; contratado a empresa GILSON FERNANDES DA SILVA ME. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE RADIADOR E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS., Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 1.869.996,96 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 25 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de janeiro de 2023. Extrema, 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório nº

000470/2021: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000470/2021: Termo n° 000036/2022; contratado a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO CORREGO LTDA EPP. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 1.031.144,60 (um milhão trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 25 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de janeiro de 2023. Extrema, 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório n° 000470/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000470/2021: Termo n° 000037/2022; contratado a empresa GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 2.292.950,00 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 25 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de janeiro de 2023. Extrema, 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório n° 000470/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000470/2021: Termo n° 000038/2022; contratado a empresa JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 2.090.620,00 (dois milhões noventa mil seiscentos e vinte reais);

Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 25 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de janeiro de 2023. Extrema, 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório n° 000470/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000470/2021: Termo n° 000039/2022; contratado a empresa R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 254.856,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais); Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 25 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de janeiro de 2023. Extrema, 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório n° 000470/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000470/2021: Termo n° 000040/2022; contratado a empresa VILA RICA INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 749.311,34 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos); Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 25 de janeiro de 2022 e tem seu término em 25 de janeiro de 2023. Extrema, 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de Ata de Registro de Preços celebrada dentro do processo licitatório n° 000473/2021:

O Município de Extrema, Estado

de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo celebrado no Processo licitatório N° 000473/2021: Termo n° 000041/2022; contratado a empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELLI EPP. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CATRACAS DOS PARQUES MUNICIPAIS - CACHOEIRA DO SALTO E CACHOEIRA DO JAGUARI., Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 150.000,80 (cento e cinquenta mil reais e oitenta centavos); Data da assinatura: 27 de janeiro de 2022; Prazo de vigência: início em 27 de janeiro de 2022 e tem seu término em 27 de janeiro de 2023. Extrema, 27 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - Publicação de contrato celebrado dentro do processo licitatório n° 000332/2021:

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, termos da Lei Federal 8.666/93, Artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado no Processo licitatório N° 000332/2021: Contrato n° 000264/2021; contratado a empresa CAMILA ALCOVER CARDOSO 342 986 548 42. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 10ª MOSTRA DE DANÇA QUE OCORRERÁ NO CINE TEATRO MUNICIPAL ENTRE NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2021., Modalidade: Pregão Presencial; Pelo valor global: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais); Data da assinatura: 28 de outubro de 2021; Prazo de vigência: início em 28 de outubro de 2021 e tem seu término em 27 de novembro de 2021. Extrema, 28 de outubro de 2021. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Aditivos

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato n° 001, contrato n° 000006/2021 do processo licitatório 000021/2021, com a pessoa física JOSÉ NAPOLEÃO DE LIMA, CPF: 016.477.358-40; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O

CONSELHO TUTELAR DE EXTREMA. Objetivando renovação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência final em 28 de janeiro de 2023 e tendo o seu valor aditivado registrado em R\$ 21.811,68, dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.817,6400. Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato n° 001, contrato n° 000009/2021 do processo licitatório 000022/2021, com a pessoa física CRISÓSTOMO DE JESUS OLIVOTTI, CPF: 965.931.728-04;

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - APS. Objetivando renovação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência final em 08 de fevereiro de 2023 e tendo o seu valor aditivado registrado em R\$ 10.740,12, dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 895,01. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato n° 001, contrato n° 000010/2021 do processo licitatório 000022/2021, com a pessoa física FELIPE ATAIDE OLIVOTTI, CPF: 039.414.018-40;

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - APS. Objetivando renovação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência final em 08 de fevereiro de 2023 e tendo o seu valor aditivado registrado em R\$ 10.740,12, dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 895,01. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato n° 004, contrato/ termo 000042/2021 do processo licitatório 000003/2021, com a empresa TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CPF/CNPJ: 02.740.940/0001-42;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NO BAIRRO DO SALTO. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 28 de janeiro de 2022 e findar em 28 de março de 2022; Data das assinaturas 27 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato 004 do processo licitatório 000018/2018, com a empresa COMUNICA MARKETING LTDA ME, CNPJ: 19.285.262/0001-78; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE LAYOUT, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA INTERNET. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e repactuação contratual de R\$ 63.201,48 com pagamentos mensais no valor de R\$ 5.266,79, o prazo de vigência se inicia em 06 de fevereiro de 2022 e termina em 05 de fevereiro de 2023, Data das assinaturas 28 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 003, contrato/termo 000096/2021 do processo licitatório 000096/2021, com a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 01.744.153/0001-06; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO DO TENENTES E BAIRRO JARDIM BELA VISTA - EXTREMA - MG. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 05 de janeiro de 2022 e findar em 04 de fevereiro de 2022; Data das assinaturas 04 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público

que celebrou aditivo de contrato nº 001, contrato/termo 000109/2021 do processo licitatório 000149/2021, com a empresa SEGFORTE MONITORAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CPF/CNPJ nº 21.952.524/0001-52; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM EQUIPE DE APOIO E SUPORTE PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS COVID-19 SARS-COV-2, Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 333.000,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 1.332.000,00, passa a ser R\$ 1.665.000,00; Data das assinaturas 03 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão amigável de contrato nº 000111/2021 do processo licitatório 000145/2020, com a empresa JULIANA APARECIDA PERES ME, CPF/CNPJ nº 36.188.975/0001-32; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS, MARMITEX E LANCHES, Objetivando a rescisão amigável do presente contrato, no valor da quantidade licitada; Data das assinaturas 30 de novembro de 2021. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão amigável de contrato nº 000113/2021 do processo licitatório 000145/2020, com a empresa LUCIMAR RAMOS FERREIRA PIMENTEL ME, CPF/CNPJ nº 09.053.098/0001-10; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS, MARMITEX E LANCHES, Objetivando a rescisão amigável do presente contrato, no valor da quantidade licitada; Data das assinaturas 30 de novembro de 2021. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão amigável de contrato nº 000114/2021 do processo licitatório

000145/2020, com a empresa INDUSTRIA COMÉRCIO DE PAES JOIA RARA LTDA ME, CPF/CNPJ nº 12.937.491/0001-80; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS, MARMITEX E LANCHES, Objetivando a rescisão amigável do presente contrato, no valor da quantidade licitada; Data das assinaturas 30 de novembro de 2021. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 002, contrato/ termo 000136/2021 do processo licitatório 000146/2021, com a empresa HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, CPF/CNPJ: 10.418.314/0001-62; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA NO CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO E CASA DA CULTURA JOSÉ ALVES E CONSTRUÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 24 de janeiro de 2022 e findar em 22 de fevereiro de 2022; Data das assinaturas 21 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 001, contrato/ termo 000196/2021 do processo licitatório 000253/2021, com a empresa FILIPONI CLINICA MEDICA LTDA, CPF/CNPJ: 21.943.876/0001-41; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 12 de janeiro de 2022 e findar em 11 de junho de 2022; Data das assinaturas 11 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 001, contrato/ termo 000209/2021 do processo licitatório 000239/2021, com a empresa

SÓLIDA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 02.835.372/0001-63; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA VILA DOS BRITOS, BAIRRO DOS PIRES, EXTREMA-MG. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 01 de fevereiro de 2022 e findar em 07 de abril de 2022; Data das assinaturas 14 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 002, contrato/ termo 000209/2021 do processo licitatório 000239/2021, com a empresa SÓLIDA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 02.835.372/0001-63; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA VILA DOS BRITOS, BAIRRO DOS PIRES, EXTREMA-MG., Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 71.845,05, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 319.444,24, passa a ser R\$ 391.289,29; Data das assinaturas 21 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 001, contrato/ termo 000222/2021 do processo licitatório 000230/2021, com a empresa CONPLAN ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ nº 28.791.139/0001-10; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM NA RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO PESSEGUEIROS, EXTREMA-MG., Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 215.481,30, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 896.880,93, passa a ser R\$ 1.112.362,23; Data das assinaturas 21 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e

suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 001, contrato/ termo 000276/2021 do processo licitatório 000324/2021, com a empresa RESSONANCIA MAGNETICAMAGSULSÃOLUCASLTDA,CPF/CNPJ nº 33.278.197/0001-84; Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIORESSONÂNCIA E PET-CT, Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 2.111,40, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 1.990.004,13, passa a ser R\$ 1.992.115,53; Data das assinaturas 20 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato 002 do processo licitatório 000442/2019, com a empresa VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ: 06.344.497/0001-41; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÕES DE CARTÕES E FORNECIMENTO DE CRÉDITO NOS CARTÕES PARA OS SERVIDORES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2066/2015, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e repactuação contratual de R\$ 8.842.141,58, o prazo de vigência se inicia em 02 de fevereiro de 2022 e termina em 02 de fevereiro de 2023, Data das assinaturas 21 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 002, termo 000089/2021 do processo licitatório 000058/2021, com a empresa ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP, CPF/CNPJ: 13.365.229/0001-71; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS E ARLA. Objetivando Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 000089/2021, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 1.452,00 para que possa, assim, garantir a

execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir o valor global de R\$ 500.402,80. Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 001, contrato 000397/2021 do processo licitatório 000266/2021, com a empresa CBAAALSALTOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.099.585/0006-77; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Objetivando Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 000397/2021, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 670.500,00 para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir o valor global de R\$ 5.820.000,00. Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 001, termo de colaboração 000532/2021 do processo licitatório 000413/2021, com a empresa CRIE - CENTRO DE REABILITAÇÃO E INEGRACÃO DO EXCEPCIONAL DE EXTREMA, CPF/CNPJ: 25.651.282/0001-18; Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ÀS ENTIDADES CADASTRADAS NAS SEGUINTEs ÁREAS: I - SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 10 de janeiro de 2022 e findar em 09 de fevereiro de 2022; Data das assinaturas 10 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 001, termo

de colaboração 000533/2021 do processo licitatório 000413/2021, com a empresa CASA LAR SÃO JOÃO MENINO, CPF/CNPJ: 13.589.962/0001-70; Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ÀS ENTIDADES CADASTRADAS NAS SEGUINTE ÁREAS: III - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 10 de janeiro de 2022 e findar em 09 de fevereiro de 2022; Data das assinaturas 10 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 001, termo de colaboração 000534/2021 do processo licitatório 000413/2021, com a empresa ASSOCIAÇÃO RECANTO SÃO FRANCISCO, CPF/CNPJ: 41.779.372/0001-45; Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ÀS ENTIDADES CADASTRADAS NAS SEGUINTE ÁREAS: II - SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 10 de janeiro de 2022 e findar em 09 de fevereiro de 2022; Data das assinaturas 10 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 001, termo de colaboração 000535/2021 do processo licitatório 000413/2021, com a empresa ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DOS MEMBROS DA CEPAVI, CPF/CNPJ: 09.275.446/0002-84; Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ÀS ENTIDADES CADASTRADAS NAS SEGUINTE ÁREAS: I - SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E Objetivando a prorrogação do prazo da vigência

contratual a se iniciar na data de 10 de janeiro de 2022 e findar em 09 de fevereiro de 2022; Data das assinaturas 10 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato 003 do processo licitatório 000009/2019, com a empresa CÉLIO CESAR DE OLIVEIRA, CNPJ: 905.096.506-78; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias e repactuação contratual de R\$ 13.360,76 com pagamentos mensais no valor de R\$ 6.680,38, o prazo de vigência se inicia em 29 de janeiro de 2022 e termina em 29 de março de 2022, Data das assinaturas 28 de janeiro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato 002, contrato 008/2020 do processo licitatório 000469/2019, com a empresa CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO - ME, CNPJ: 65.664.955/0001-99; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e repactuação contratual de R\$ 207.264,00, o prazo de vigência se inicia em 23 de janeiro de 2022 e termina em 22 de janeiro de 2023, Data das assinaturas 22 de dezembro de 2021, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato 003, contrato 087/2019 do processo licitatório 000092/2019, com a empresa REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA EPP, CNPJ: 04.927.623/0001-65; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE ICMS CULTURAL DE 2019, EM ATENDIMENTO A

POLÍTICA DE MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e repactuação contratual de R\$ 25.000,00, o prazo de vigência se inicia em 01 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022, Data das assinaturas 21 de dezembro de 2021, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 015, contrato 000070/2020 do processo licitatório 000457/2019, com a empresa OBRAS EXPRESS EIRELI, CPF/CNPJ nº 28.751.803/0001-05; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DO SALTO – BAIRRO DO SALTO DE CIMA, EXTREMA/MG., Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 84.576,60, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 8.170.827,85, passa a ser R\$ 8.255.404,45; Data das assinaturas 22 de dezembro de 2021. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 003, contrato 000248/2019 do processo licitatório 337/2019, com a empresa RICCI DIARIOS, PUBLICACOES E AGENCIAMENTO LTDA EPP, CPF/CNPJ: 06.880.466/0001-05; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 31 de dezembro de 2021 e findar em 31 de dezembro de 2022; Data das assinaturas 30 de dezembro de 2021, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA

Pedidos de Licenciamento Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna público que os requerentes abaixo identificados, cujos processos administrativos encontram-se em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitaram:

1) Revalidação de Licença de Operação (REVLO), em 08/02/2022 – Processo nº 041/2013/003/2022 – Benedito Floriano de Souza - ME., CNPJ nº 09.039.184/0001-78 – Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos (DN CODEMA 021/2021) – Classe 1.

Decisões da 134ª Reunião Ordinária do CODEMA O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna públicas as DECISÕES determinadas em sua 134ª Reunião Ordinária, realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 04 de Fevereiro de 2022, às 09h00, a saber:

Exame da Ata da 133ª Reunião Ordinária de 10/12/2021. APROVADA.

Processo administrativo para exame de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes (LP+LI+LO):

1) Processo nº 024/2019/001/2019 – Loteamento Mirante do Matão III, em nome de Isa Garcia Rosa Picone, CPF nº 302.267.246-20 – Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais (DN CODEMA 001/2006 – Revogada pela DN CODEMA 021/2021) – Classe 1. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Processo administrativo para exame de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC):

1) Processo nº 022/2021/001/2021 – SCS Geradores Ltda., nº 22.134.768/0006-03 – Fabricação de eletrodomésticos e/ou

componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas (DN CODEMA 021/2021) – Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Processo administrativo para exame de Revalidação de Licença Operação (REVLO):

1) Processo nº 015/2013/003/2021 – Motival Indústria e Comércio de Ligas e Metais Eireli., CNPJ nº 07.923.587/0001-50 – Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício (DN COPAM 217/2017) – Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Processos administrativos para julgamento de recurso administrativo de Autos de Infração em segunda instância:

1) Auto de Infração nº 009/2020 – Pamdir Participações Eireli. – Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano à saúde humana, aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural; Realizar atividade que cause degradação ambiental mediante assoreamento de coleções de água ou erosão acelerada e nas áreas consideradas de preservação permanente pelo código florestal. (Decreto Municipal nº. 1.782/2006). INDEFERIDO, COM MANUTENÇÃO DA MULTA.

2) Auto de Infração nº 008/2021 – Isídio Raimundo de Souza Filho – Edificar em áreas de preservação permanente, sem a devida autorização. (Decreto Municipal nº. 1.782/2006). INDEFERIDO, COM MANUTENÇÃO DA MULTA.

Autorização Ambiental Simplificada

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, através de seu Presidente, torna pública a concessão de Autorização Ambiental Simplificada (AAS) para os seguintes empreendimentos:

1) AAS nº 001/2022 – Processo nº

025/2018/003/2021 – Barry Callebaut Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ nº 33.163.908/0085-83 – Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia (DN COPAM 213/2017). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, EM 31/01/2022. VALIDADE: ATÉ 05/12/2026.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº. 022/2022 – “Altera a redação de dispositivo da Deliberação Normativa CODEMA nº. 016, de 07 de maio de 2018, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases do efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema” e dá outras providências”: O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) torna pública a aprovação da Deliberação Normativa CODEMA Nº. 022/2022, com data de publicação em 04/02/2022. A íntegra do documento poderá ser consultada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no seu átrio de publicações e na Imprensa Oficial do Município.

DOM
Decisão

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE EXTREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD 006/2021

SERVIDOR: C. D. B.

Decisão.

Vistos etc.

Dispensar o relatório do processo disciplinar, tendo em vista que, em síntese, o mesmo já se encontra cravado no relatório da comissão disciplinar.

Assim, passo a decidir nos termos dos artigos 182/188, da Lei Municipal nº 789/1990, "a quaestio".

Inicialmente, adoto todos os fundamentos apresentados pela Comissão Disciplinar a fundamentar a presente decisão.

Ademais, analisando o relatório da Comissão Disciplinar pude observar que o servidor já não está no estágio probatório, pelo contrário, conta com extenso lapso de tempo no serviço público, isto é, desde 06 de fevereiro de 2006, e, portanto, saber, com toda a certeza, sua obrigação de atuar com zelo e dedicação, agindo de forma esmerada e ímpeccata na sua prestação de serviços à administração municipal.

Como é cediço, os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade. Para impedir eventuais interrupções, capazes de trazer prejuízos à sociedade, a Administração Pública desfruta de inúmeras prerrogativas constitucionais e legais (a exemplo dos poderes administrativos) sem as quais seria árduo assegurar os objetivos institucionais, consubstanciados, primordialmente, na garantia do bem-estar social. Sobre esses poderes especiais, preleciona Alexandre de Moraes:

Para que seja possível a realização de suas atividades e, conseqüentemente, a satisfação do bem comum, o ordenamento jurídico confere à Administração uma gama de poderes, a fim de instrumentalizar a realização de suas tarefas administrativas. São os chamados poderes da administração ou poderes administrativos. (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional, São Paulo, Editora Atlas, 24ª edição, 2009, p. 93)

Dotada desses privilégios, de caráter irrenunciável e limitado em lei, a Administração Pública tem o poder-dever de exercê-los de forma efetiva, eficiente e em benefício da coletividade.

Para o que aqui interessa, convém referir especificamente ao poder disciplinar, derivado do poder hierárquico, por cujo intermédio a Administração aplica o regime disciplinar aos seus servidores, acaso verificado o cometimento de infrações funcionais ligadas ao exercício do cargo.

Quanto ao tema, o saudoso e conceituado administrativista Hely Lopes Meirelles assim definiu o poder disciplinar:

(...) faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. É uma supremacia especial que o Estado exerce sobre todos aqueles que se vinculam à Administração por relações de qualquer natureza, subordinando-se às normas de funcionamento do serviço ou do estabelecimento a que se passam a integrar definitiva ou transitoriamente. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 37ª edição, São Paulo, Malheiros, 2011. p. 126)

Resta clarividente a ocorrência da inassiduidade habitual, abandono de emprego e desídia ocorreram.

Como bem relatado pela Comissão Disciplinar, ainda que não haja aula presencial, mas caberia ao servidor diariamente fomentar ou alimentar a plataforma eletrônica de ensino, o que, em tempos de pandemia, caracteriza falta ao serviço, já que não compareceu on-line ou remotamente ao serviço.

Trata-se de nítido trabalho home office, também conhecido como "trabalho remoto", sem previsão na CLT e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema, ou em qualquer outra legislação esparsa, é aquela modalidade em que o empregado realiza os serviços de forma pontual fora do ambiente empresarial, valendo-se da própria estrutura de sua residência para a prestação dos serviços.

Em virtude das necessidades impostas pela pandemia da COVID-19, este tipo de trabalho foi implementado de forma abrupta e precária, pois atividades que eram realizadas presencialmente deixaram de ser.

Deste modo, é necessário que exista um controle de jornada, ou, ao menos existe um controle de qualidade, de satisfação, de atendimento de uma produtividade mínima sob pena de prejuízo ao próprio serviço público, e que aqui é um serviço público essencial e especial, que é a educação, a rede municipal de ensino.

Assim, seria possível criar, através de uma política interna de serviço home office, um controle por meio de acesso à máquina do servidor, ou, ao menos, um critério de produtividade, sendo que este não foi observado pelo servidor investigado, eis que deixou de alimentar a plataforma de ensino, prejudicando o aprendizado dos alunos.

Referida situação é demonstrada através dos relatórios anexados aos autos, os quais comprovam a inefetividade do servidor, o que caracteriza, cumulativamente, inassiduidade habitual, abandono de emprego e desídia.

A desídia nada mais é que o desinteresse do servidor na execução de seus afazeres, o que aqui ocorreu reiteradamente. Esse desinteresse não só está atrelado à quantidade produtiva como à qualidade dela, aquela nem se fale, pois, o servidor sequer se preocupou se a administração estaria necessitando de seus serviços, o que prejudica naturalmente o quanto poderia produzir, esta por sua vez acaba sendo afetada já que, no serviço público, a qualidade está interligada com a quantidade, eis que não se pode falar em qualidade de serviço feito por um servidor pela metade, abandonado durante o dia, produzindo prejuízos em sua produtividade.

O dever vincula-se à responsabilidade que consiste na obrigação de responder o servidor pelos efeitos positivos ou negativos dos atos praticados no desempenho de atividade administrativa.

Com base em tais premissas, resulta patente que a conduta do servidor, a par de malferir o dever de moralidade na gestão da coisa pública, divorciando-se do interesse coletivo que deve pautar a atuação administrativa, implicou grave afronta às suas obrigações funcionais e normas proibitivas de conduta, em prejuízo ao serviço público.

Deve o servidor agir com lealdade, obediência, assiduidade, pontualidade, urbanidade, zelo e diligência.

As vedações ou proibições, denominadas deveres negativos do servidor, dizem, quando nessa qualidade, o que ele não pode fazer ou praticar,

representando um freio, um limite à conduta do agente em relação à Administração, à forma de prestação de serviço.

É cediço que o agente público pode fazer apenas o que a norma jurídica o autoriza expressamente, ao passo que o cidadão comum pode fazer tudo aquilo que não seja proibido pela lei.

Assim, o dever de fidelidade traz uma proibição genérica para o funcionário, de prejudicar, de qualquer forma, a Administração, seja no âmbito econômico, na eficiência, na disciplina ou hierarquia, e até mesmo na dignidade e decoro da instituição.

Diógenes Gasparini pondera:

“Esse dever impõe ao agente público o desempenho de suas atribuições sob pautas que indicam atitudes retas, leais, justas, honestas, notas marcantes da integridade do caráter do homem. É nesse sentido, do reto, do leal, do justo e do honesto que deve orientar o desempenho do cargo, função ou emprego junto ao Estado ou entidade por ele criada, sob pena de ilegitimidade de suas ações.” (Direito Administrativo, 3ª edição, São Paulo: Saraiva, p.51)

Aceitar o fato, sem qualquer punição não só ofende a moralidade pública, mas também, frente àqueles servidores que efetivamente cumprem suas obrigações de fazer e não fazer.

Dar guarida a tais fatos ocorridos seria prestigiar um ato reprovável de um servidor, em relação àqueles que agiram conforme a lei determina.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, enfatiza que:

“sempre que em matéria administrativa se verificar que o comportamento da Administração ou do administrado que com ela se relaciona juridicamente, embora em consonância com a lei, ofende a moral, os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e de equidade, a ideia comum de honestidade, estará havendo uma ofensa ao princípio da moralidade administrativa.” (Direito Administrativo, 4ª edição, São Paulo: Atlas, 1994, p. 70)

Assim, "o dever de obediência impõe o servidor o acatamento às ordens legais de seus superiores

e sua fiel execução" (Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro, 21ª edição, Malheiros Editores, p. 400).

Pela análise de toda a documentação juntada aos autos, vislumbrou-se que o servidor não alimentou a plataforma on-line de ensino, prejudicando todos os alunos sob sua tutela funcional, ausentando-se, por lógica fática, do serviço público.

É dever inerente ao cargo público a frequência assídua e pontual ao serviço, aqui, ainda que modo remoto ou home office, caberia ao servidor atuar com zelo, dedicação, respeito e cuidado.

O relatório de fl. 457 é claro ao afirmar que o servidor acessou a plataforma apenas por dois dias no início do mês de fevereiro e um dia no mês de junho, categoricamente comprovando o abandono da função, do cargo, do emprego; caracterizando, também, uma inassiduidade mais que habitual e, portanto, clarividente desídia não só com a Administração Municipal, mas, principalmente, com os alunos.

Tendo o servidor se ausente de suas obrigações funcionais por mais de trinta dias consecutivos, sem justificar sua ausência aos seus superiores, é de fácil constatação a vontade consciente do servidor em dele se ausentar com o animus abandonandi.

O longo período de ausência do servidor trouxe enormes prejuízos à regularidade dos serviços públicos de ensino, além, de tratar de um ato de indisciplina, o qual fere outros princípios de ordem pública.

Assiduidade e pontualidade, nas modernas administrações por competência e resultado, correspondem à virtude de comparecer com regularidade e exatidão ao lugar onde se tem de desempenhar deveres ou funções. Refere-se ainda à conduta funcional constante e à dedicação diligente.

Segundo entendimento de Francisco Xavier da Silva Guimarães, em sua obra Regime Disciplinar do servidor Público Civil da União (Ed. Forense, 1998, p. 66), não é qualquer motivo que serve para justificar a ausência do servidor, do local

de trabalho, por mais de trinta dias, só sendo aceitos aqueles que remetem a motivo de força maior, entendido, como tal, o obstáculo intransponível, de origem estranha, liberatório da responsabilidade.

Porém, esta não é a única das observações a serem feitas, pois, necessário observar se o servidor, ainda que indiretamente, faz com que se cumpram todos os princípios que norteiam a administração pública municipal, tais como, moralidade, razoabilidade, interesse público, economicidade, impessoalidade e eficiência, o que não foi por ele respeitado e observado.

A Lei Municipal nº. 789/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Extrema, assim dispõe:

Art. 131 - São deveres do funcionário:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- (...)
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;

Percebe-se que o servidor não cumpriu seus deveres funcionais, acima colacionados.

Assim prevê o Estatuto do Funcionalismo:

Art. 132 - Ao funcionário é proibido:

- (...)
- XV - proceder de forma desidiosa;

Se não bastasse, ao não cumprir seus deveres, ainda e conseqüentemente adotou posturas/condutas proibidas aos servidores públicos do Município.

E, havendo correlação formal e típica da infração disciplinar para com a penalidade, não pode a Administração Municipal eximir-se de sua responsabilidade.

Assim prevê o Estatuto:

Art. 142 - São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão;
- IV - extinção de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão.

Art. 143 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 147 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

II – abandono do cargo;

III - inassiduidade habitual;

(...)

XIII - transgressão do art. 132, incisos X a XVII.

Ademais, os fatos aqui narrados, conforme já dito acima, se apresentam extremamente graves, sendo que o relatório apresenta motivação estritamente correta, adequada, necessária e proporcional a dosimetria das sanções.

O fato de se tratar de diversas e reiteradas condutas infracionais, irregulares e ilegais, e com prejuízo ao serviço público e com conseqüente prejuízo erário, portanto, condutas ilegais e incompatíveis com a moralidade eficiência administrativa que a função exige, já sustenta a demissão, bem como pelo descumprimento de deveres e incidência de proibições acima referidas.

Desta feita, tenho por caracterizada infração administrativa-disciplinar, para conseqüentemente julgar procedente os fatos apurados, inclusive acatando o relatório da Comissão Disciplinar, razão pela qual tenho por bem determinar, como de fato determino a imediata DEMISSÃO do servidor C. D. B., pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 131, incisos I, II, III, e X, o que por consequência caracteriza as infrações administrativas tipificadas no artigo 132, inciso XV, assim como a necessidade de se aplicar a penalidade prevista no artigo 142, inciso III, combinado com artigo 147, incisos II, III e XIII, todos da todos da Lei Municipal nº 789, de 11 de outubro de 1990, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Extrema, com a expedição, para tanto, do necessário édito, dando ciência ao servidor para os devidos fins de direito.

Cumpra-se.

Extrema, Estado de Minas Gerais, 31 de janeiro de 2022.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 2.497

Nº. 2.497, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Demite servidor público de cargo efetivo e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 006/2021, instaurado por meio da Portaria nº. 2.330, de 25 de maio de 2021, em face do servidor efetivo C. D. B.;

CONSIDERANDO o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 131, incisos I, II, III e X da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), que dispõe os deveres dos servidores públicos, especialmente: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores; e ser assíduo e pontual ao serviço;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), aos servidores públicos são proibidas as seguintes condutas, dentre outras: ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato; opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços; proceder de forma desidiosa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 142, combinado com o art. 147, incisos II, III e XIII da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), a demissão será aplicada nos seguintes casos, dentre outros: inassiduidade habitual; abandono de cargo; transgressão do

art. 132, incisos X a XVII;

CONSIDERANDO a regularidade do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 006/2021, no qual foram garantidos os direitos constitucionais ao servidor sindicalado, especialmente o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos do supracitado processo administrativo, a qual, acolhendo o Relatório Final da Comissão Disciplinar, determinou a DEMISSÃO do servidor; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Extrema,

DETERMINA:

Art. 1º - Com fulcro no art. 142, inciso III, c/c art. 147, incisos II, III e XIII, fica DEDITADO o servidor C. D. B., do cargo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 131, incisos I, II, III e X, o que, por consequência, caracteriza as infrações administrativas tipificadas no art. 132, inciso XV, todos da Lei Municipal nº. 789/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

DECISÃO JUDICIAL

Continua na próxima página.



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Parecer Jurídico Nº 056.2021

Processo Administrativo nº 123/2021 (processo de licitação 306/2021, pregão presencial nº 133/2021)
Assunto: Penalidade de multa – J de O Souza Eventos., CNPJ nº 15.734.600/0001-50, contratação de empresa para fornecimento de decoração natalina com a locação de enfeites, escultura e mão de obra em atendimentos ao projeto com os pontos decorativos.

Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas,

Trata-se de análise referente à aplicação de penalidade à empresa J de O Souza Eventos., inscrita no CNPJ nº 15.734.600/0001-50, contratada por intermédio do Contrato/Termo nº 353/2021 do Município de Extrema, M.G., relativo ao Pregão Presencial nº 133/2021, processo de licitação nº 306/2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de decoração natalina com locação de enfeites, escultura e mão de obra em atendimento ao projeto com os pontos decorativos.

Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte acusada.

A empresa foi notificada para apresentar razões de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ante o descumprimento das obrigações impostas no Contrato restando assegurado seu direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, como será demonstrado.

O Ofício nº 001123/2021 (fls. 107/111), foi enviado à empresa contratada em 24 de novembro de 2021, informando a ocorrência de diversas infrações observadas no contrato e que seriam aplicadas as sanções, dispõe o subitem 17.3, que as penalidades podem ser aplicadas de caráter isolado ou cumulativo. Informado ainda que a multa podia se dar na forma de multa moratória de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10% (item 17.1 do contrato), e, ou, na forma de multa administrativa com natureza de perdas e danos na ordem de até 10% sobre o valor global do contrato (item 17.2, letra "b" do contrato). Dentre as demais punições, é constante no subitem 17.2 letra "c" a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior à 02 (dois) anos.

A contratada ficou-se inerte, não apresentando defesa.

De forma explícita, detalhada e direta, as Secretarias de Turismo e Cultura, responsáveis por acompanhar o presente processo (item dez do ANEXO I), realizaram as devidas fiscalizações, resultando na expedição de quatro notificações acerca das inadimplências praticadas.

Na data de 26.10.2021 a empresa foi notificada acerca do atraso para apresentar o cronograma de execução, documento fundamental para a realização do evento, a data inicial para a entrega era de 22.10.2021, em razão do atraso, a Secretaria de Turismo, através da notificação, estabeleceu o prazo máximo para 29.10.2021. Contudo, a contratada apresentou o documento em 27.10.2021, sem qualquer justificativa, através de e-mail.

Posteriormente em 13.11.2021, expediu-se advertência à contratada em razão do descumprimento de cláusula editalícia, a fornecedora inobservou o uso de EPI adequado durante a montagem das decorações, conforme havia sido orientada, culminando em acidente de trabalho no dia anterior ao advertimento (12.11.2021), segundo documentos anexos ao Processo Administrativo, uma escada solta caiu sobre a cabeça do vigia da Praça Presidente Vargas.


Mateus A. M. Zingari Oliveira
OAB/MG 94.520
Prefeitura Municipal de Extrema



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
 (35) 3435.1911

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Importante salientar que todos os enfeites natalinos e os demais serviços deveriam ter sido entregues em sua plena funcionalidade até o dia 18.11.2021, sendo obrigação da contratada, dispor de equipe para eventuais reparos.

Deu-se a segunda notificação em 19.11.2021 em razão das diversas irregularidades quanto ao atraso das instalações dos enfeites contantes no projeto, mas também decorações em desacordo ao que havia sido pactuado, anexou-se diversas imagens e apontaram todos os descumprimentos que comprovam a inexecução do contrato (Ofício nº 001123/2021). Entretanto, a licitada não apresentou qualquer justificativa.

Após as inadimplências já expostas, houve a necessidade de realização da terceira notificação, não obstante, a fornecedora manteve-se em atividades inadimplentes já citadas na segunda notificação, porém, apresentou novos fatos, bem como depreciação de patrimônio público e outros diversos serviços irregulares conforme constam as imagens anexas ao Processo Administrativo n.º 123/2021. Mais uma vez, não houve a devida justificativa por parte da empresa, manteve-se em silêncio.

De acordo com o item três do Termo de Referência (ANEXO I), parte do instrumento convocatório, previa a contratação de serviços de Papai Noel, caracterizado com as vestimentas de natal para trabalhar oito horas diárias atendendo crianças e familiares na casinha do Papai Noel, entregando balas, pirulitos, doces, recebendo cartinhas entre os dias 28.11.2021 à 25.12.2021 com horário e local definidos pela Secretaria de Cultura. Contudo, a origem da quarta notificação expedida em 03.12.2021, se dá ao fato da ausência do Papai Noel *in loco*, conforme estipulado no Edital e Programação de Natal. A primeira justificativa foi acatada, uma vez que o funcionário que executaria esse serviço de papai noel, sofreu infarto, ficando impossibilitado de realizar o trabalho, desta feita, os fiscais do processo estabeleceram prazo para a contratação do novo prestador dos serviços até o dia 01.12.2021, o qual deveria se apresentar junto ao Coral Municipal. Entretanto, o colaborador apresentou-se somente em 02.12.2021, ou seja, após a data estipulada e divulgada. No dia seguinte, o mesmo indivíduo deixou as vestimentas e informou sem se justificar, que não executaria mais as atividades pactuadas, todavia, de imediato os fiscais entraram em contato com a empresa solicitando de prontidão a presença do Papai Noel, pois considerando que a programação havia sido divulgada pelos meios de comunicação oficiais, estaria o Município sendo lesado em razão do descumprimento do contrato estabelecido entre as partes.

Têm-se portanto, diante das inúmeras ocorrências aqui discorridas, a configuração de inexecução parcial do contrato, o que, enseja, inafastavelmente a incidência de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme dispôs o item 17.2 letra "b" do edital.

Considerando tão somente o valor total do contrato, que era de R\$ 397.999,00, em razão dos diversos descumprimentos constantes nas notificações realizadas pelas Unidades Gestoras deste processo, observa-se a ausência de qualquer justificativa cabível, opto pela aplicação máxima da sanção, no montante de 10% (dez por cento) equivalem à R\$ 39.799,90 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo esse o valor da multa administrativa devida aos cofres públicos do Município em razão dos descumprimentos de prazos de entrega contratual, inexecução parcial, serviços executados de forma irregular, retrabalho e inobservância às normas de licitação.

Cabe ainda ressaltar a relevância do evento à todos os munícipes e turistas, sendo impossível ignorar a insatisfação e frustração do público alvo. Logo, congruo a todas as inadimplências acometidas já citadas e o grande transtorno criado pela contratada, opto concomitantemente pelo impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo mínimo de 01 (um) ano (subitem 17.2 letra "c" do edital) a contar da publicação da decisão.

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 87, inciso III, prevê a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, a ser aplicada ao contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente o contrato.

Mateus A. M. Zingeri Oliveira
 OAB/MG 94.520
 Prefeitura Municipal de Extrema





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Relativo à penalidade, discorre o renomado doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993":

"A suspensão temporária, prevista no inc. III do art. 87 da Lei de Licitações, consiste em sanção impeditiva do direito de participar em licitação ou contratar no âmbito específico da entidade sancionadora e que se funda em conduta destituida de gravidade suficiente para impedir o sancionado de participar de licitações ou contratos perante a generalidade do Poder Público".

MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO - IMPOSIÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DESPROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO - INEXISTÊNCIA - SEGURANÇA DENEGADA. Restando caracterizado o descumprimento de cláusulas contratuais, afigura-se legítimo o ato de imposição da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do instrumento avençado pelas partes. Denegada a segurança. (TJ-MG - MS:10000095091286000 MG, Relator: Kildare Carvalho, Data de Julgamento: 02/06/2010, Grupo de Câmaras Cíveis / 2º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, Data de Publicação: 16/07/2010).

Todavia, inexistente qualquer fato ou argumento apresentado pela contratada em sua defesa que afastasse a aplicação das penalidades, sendo importante salientar que as penalidades aplicadas guardam uma incontestada proporcionalidade com as faltas praticadas, constatando a relevância do tema em virtude das disposições contidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

O § 1º do art. 86, da Lei nº 8.666/93, prevê que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no contrato, porém a multa prevista não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

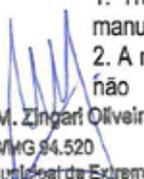
Utilizando-se novamente dos nobres ensinamentos do doutrinador Marçal Justen Filho acerca das multas em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas Nova Lei 14.133/2021":

"A multa consiste numa penalidade pecuniária, cuja função, não reside, em princípio, em compensar as perdas e danos acarretadas pela conduta ilícita, mas punir condutas ilícitas e desincentivar a sua prática".

No mesmo sentido é a jurisprudência:

CONTRATO ADMINISTRATIVO – INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA – RESCISÃO UNILATERAL – PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE – CONSTATAÇÃO – PAGAMENTO – EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

ADMINISTRATIVO. CONTRATO. RETENÇÃO DE PAGAMENTO EM FACE DA INEXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. APELAÇÃO IMPROVIDA.
1. Trata-se de ação de cobrança relativa a faturas vencidas referentes a contrato, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, em face de inexecução contratual.
2. A não prestação dos serviços pela parte autora enseja a retenção do pagamento das faturas pela Administração, não havendo que se aplicar ao caso o disposto no art. 884 do Código Civil.


Mateus A. M. Zingari Oliveira
OAB/MG 94.520
Prefeitura Municipal de Extrema



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

3. Comprovação do devido processo legal por meio de documentos colacionados aos autos que indicam a cobrança de cumprimento de cláusulas contratuais, sem, entretanto, constar justificativas da empresa pela não realização dos serviços.

4. Possibilidade de desconto/retenção no pagamento das faturas, após decisão final do TCU em processo de Tomada de Contas, em face de acordo firmado entre a Administração e a empresa contratada.

5. Apelação improvida. Origem: Tribunal Regional Federal – 5ª Região. Classe: Apelação Cível – AC5]]] 59/AL. Número do Processo: 20098000029084. Código do Documento: 298591. Data do Julgamento:]2/06/20]2. Órgão Julgador: Quarta Turma. Relator: Desembargador Federal Edilson Nobre

Considerando os argumentos ora expostos, concluímos ser possível a retenção dos créditos da contratada, com precedência sobre a execução da garantia, para fins de ressarcimento da Administração Pública por perdas e danos. Sobretudo por estar configurado no processo administrativo instaurado, garantida a ampla defesa e ao contraditório.

Devidamente apurado o montante da penalidade a ser aplicada, a Administração deverá efetuar a compensação dos seus créditos com os valores devidos à contratada, na forma do art. 368 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, que dispõe: “Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”

Percebe-se, assim, que a interpretação que melhor preserva a utilidade das medidas legalmente estipuladas em favor da Administração (§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93) é a que lhe permite efetuar a compensação dos valores das multas nas faturas abertas.

Do exposto, considerando os prejuízos econômicos e sociais, a contratada deixou de apresentar motivos probatórios legais, suficientes para elidir as sanções, bem como os prejuízos causados à esta Municipalidade, recomendo a imposição das penalidades de: multa administrativa, descrita na cláusula dezessete do edital, subitem 17.2 letra “b”, correspondendo o valor final da penalidade em R\$ 39.799,90 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 01 (um) ano (subitem 17.2 letra “c” do edital) a contar da publicação da decisão.

Este é o parecer, que submeto à criteriosa apreciação de V. Sa.

Extrema, 11.01.2022.

Mateus A. M. Zingari Oliveira
Mateus Zingari OAB/MG 94.520
Prefeitura Municipal de Extrema

OABMG nº 94.520





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

123

DECISÃO nº 001123/2021

Processo Administrativo nº 123/2021

Interessado: J DE O SOUZA EVENTOS - ME

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 123/2021, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de J DE O SOUZA EVENTOS – ME., segue o exposto:

I – RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação, descumprimento de instrumento contratual – Edital nº 000194/2021, termo nº 000353/2021, cujo objeto faz referência a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA COM LOCAÇÃO DE ENFEITES, ESCULTURA E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AO PROJETO COM OS PONTOS DECORATIVOS.

De acordo com o relato da Secretaria de Cultura e Turismo, responsáveis por fiscalizar a execução do presente processo, a contratada J DE O SOUZA EVENTOS – ME., apresenta inadimplência por não cumprir prazo de entrega e descumprir as exigências previstas no Termo de Referência e Edital. Analisando os acontecimentos relatados pela unidade fiscalizadora do contrato, a empresa desconsiderou e cometeu as seguintes inadimplências: atraso na entrega dos enfeites natalinos; iluminações desligadas; iluminação





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

124

Inovação e Gestão de Resultados

incorreta; iluminação parcial; material inconforme; fiação exposta; acidente à pessoa física; resto de material; descarte de material em lugar indevido; item não aprovado conforme o descritivo; não uso de EPI adequado; depreciação a patrimônio público; adereços soltos; caixas de enfeites quebradas e sujas; instalação com remendas; fiação baixa; flâmulas não instaladas; flâmulas instaladas incorretamente; fixação utilizada com material incorreto; manutenção não atendida. Considerando os antecedentes citados, motiva-se a presente notificação, pois é possível concluir que a empresa apresentou diversas inadimplências constantes em Edital de licitação e seus anexos, prejudicando de caráter econômico, turístico, cultural e público a Prefeitura Municipal de Extrema.

Assim, o Município de Extrema, por meio do ofício nº 001123/2021 datado de 24 de novembro de 2021 expediu ofício notificando **J DE O SOUZA EVENTOS – ME.**, da instauração do Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, concedendo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme resguarda a Constituição da República Federativa do Brasil, para manifestar-se por meio de razões de defesa, no prazo de 5 dias úteis.

A contratada, após o prazo para interpor defesa, ficou-se inerte.

Este é o Relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Entretanto, a contratada descumpriu o pactuado previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital em comento:

“6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 *Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;*





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

125

Inovação e Gestão de Resultados

6.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

(...)

6.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

(...)

6.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

(...)

6.11 Realizar a instalação até o dia 18/11/2021 (sábado). Neste dia deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação do Natal Encantado 2021;

(...)

6.13 A contratada deverá dimensionar a quantidade de equipe necessária ao cumprimento do prazo para a instalação de todos os adereços previstos no projeto e nos locais indicados com seu pleno funcionamento. Além de dispor em seu quadro de engenheiro eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas provisórias para instalações dos adereços luminosos, bem como, emissão de ART;

6.14 Disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas para vistoria diurna, todos os dias, a partir do dia da inauguração para que ao anoitecer tudo esteja devidamente funcionando. Verificada falha de funcionamento na vistoria, haverá o prazo de 02 horas para restabelecimento do seu pleno funcionamento;

(...)

6.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, ocorridos em horário do trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus propostos, ficando o município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

6.18 Após o recebimento do AF - Aviso de Fornecimento, apresentar um Plano de Execução de Serviço, bem como responsabilizar-se pela fiel execução deste nos prazos e horários estabelecidos;

6.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do município, caso haja qualquer ônus a administração pública em detrimento da prestação de serviço.

(...)

6.23 Em caso de atraso no cronograma de execução dos serviços, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto no edital do certame, exceto em situações que seja





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

126

Inovação e Gestão de Resultados

apresentada justificativa técnica por escrito, com assinatura do responsável técnico e em documento protocolado junto ao fiscal designado pela Secretaria Municipal Cultura e/ou Turismo para acompanhar os serviços.

6.24 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação de serviços.

(...)

6.26 A Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizadas durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

6.27 A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para montagem e desmontagem natalina;

6.28 Isolamento do perímetro da área que está sendo montada a decoração de natal, para segurança do pedestre;

6.29 A Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura comunicará à contratada, via telefone e mensagens via aplicativo whatsapp, a necessidade de serviços corretivos durante o período da decoração natalina;

(...)

6.33 Fica proibido pregar ou furar qualquer espaço e árvores nas Praças Presidente Vargas, Coronel Simeão e Saudade;

(...)

6.35 A Contratada deverá utilizar os fios do tipo PP, em caso necessário de instalação elétrica deverá ser feita subterrânea;

(...)

6.37 A Contratada deve retirar qualquer resíduo de sobra de material, fios e fitas que foi utilizado para montagem e desmontagem;

(...)

6.39 Fica proibido deixar aparente ou sobre exposto nos canteiros tomadas ou fios, decorrente que nos locais possuem sistema de irrigação automática;

(...)

6.41 A Contratada deverá se responsabilizar e corrigir de imediato na estrutura da praça, no paisagismo, na elétrica, no sistema de irrigação, curtos, e outros;

6.42 A Contratada deverá deixar a fiação e as estruturas da mesma forma que encontrou, isso se resume principalmente a "gambiarra".

Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento, uma vez que o mesmo disciplina e prevê penalidades em cláusula:

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.5: Prazo e forma da execução do objeto desta licitação.

15.5.1 Da entrega da decoração: A empresa deverá entregar toda decoração até o dia 18/11/2021(sábado). Neste dia





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

www.extrema.mg.gov.br

127

Inovação e Gestão de Resultados

deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação do Natal Encantado 2021;

15.5.2 Da manutenção: A empresa após acionada deverá se deslocar até o local indicado em até 02 (duas) horas para solucionar o problema após identificado. Haverá equipe fiscalizadora deste contrato mediante a um grupo que será gerido pelo aplicativo whats app onde participarão membros das Secretarias de Cultura e Turismo, bem como colaboradores da empresa vencedora deste certame para apurarem as possíveis falhas que poderão ocorrer durante o período em que a decoração estiver acontecendo. O não cumprimento do prazo será documentado por e-mail, bem como notificado ao setor jurídico da Prefeitura para medidas cabíveis.

15.5.3 Da reparação: A empresa deverá manter um estoque dos materiais para reparação imediata quando for solicitada, mantendo assim o projeto decorativo em perfeito estado de funcionamento.”.

“17. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Extrema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

17.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

17.4 A inflição de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa inerente ao processo administrativo.”.

128

Adoto concomitantemente como razões de fundamentação, a solução lançada no **Parecer Jurídico nº 056.2021**.

[...]

III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, considerando a não apresentação de qualquer defesa por parte da contratada **J DE O SOUZA EVENTOS - ME.**, **DECIDO** com base no **PARECER JURÍDICO Nº 056.2021** e nos subitens 17.2 letra “b” e “c” do Edital, que permite a aplicação das penalidades previstas de: **multa administrativa de 10% do valor total do instrumento contratual, correspondendo o valor final desta penalidade em R\$ 39.799,00 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 01 (um) ano (subitem 17.2 letra “c” do edital)** a contar da publicação da decisão.

Desta feita, intime-se **J DE O SOUZA EVENTOS – ME.**, da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Extrema, 14 de janeiro de 2022

Tailon Alexand de Camargo

Ordenador de Despesas do Município de Extrema

Decreto Municipal nº 3.138/2017





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

129

Inovação e Gestão de Resultados

Ofício nº. 001123/2021 – Jurídico Licitação
Extrema, 07 de fevereiro de 2022.

À Sra. Joelma de Oliveira Souza
Avenida 31 – Nº 1398 – Centro
CEP 14780-360 – Barretos – SP

Assunto: **Decisão da Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 123/2021 por inexecução parcial; atraso injustificado em Processo Licitatório nº 306/2021 – Edital nº 194/2021, instrumento contratual nº 353/2021.**

Senhor (a) Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Extrema, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Município, vem **NOTIFICAR** a empresa J DE O SOUZA EVENTOS - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de sua representante legal, Sra. Joelma de Oliveira Souza, **da decisão** da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 123/2021, que entendeu pela aplicação das penalidades de MULTA ADMINISTRATIVA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO PELO PRAZO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO de acordo com o Edital nº 194/2021, item dezessete, subitem 17.2 letras “b” e “c” conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Respeitosamente,

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto Municipal nº 3.138/2017

PUBLICADO

Extrema, 08 / 03 / 17

Decreto nº 3.138

De 08 de março de 2017.

“Designa servidor público municipal efetivo como ordenador de despesas e dá outras providências”.

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização, eficiência e modernização administrativa;

Considerando que o ordenador (público) de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o seu artigo 64, não vincula, obrigatoriamente, à pessoa do Prefeito Municipal, o ordenamento de todas as despesas públicas;

Considerando que o inciso IX, do artigo 80 e o parágrafo único do artigo 161 da Lei Orgânica do Município de Extrema permite ao Prefeito Municipal, exceto nos atos indelegáveis, a possibilidade de delegar algumas medidas administrativas, por decreto executivo, aos Secretários Municipais, Procurador Municipal ou servidor efetivo;

Considerando, como regra, que o ordenador de despesas é o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se o prejuízo decorreu de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 80, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor público efetivo **Sr. Tailon Alexand de Camargo**, inscrito no CPF nº 760.649.566-15, lotado na função de supervisor de controle interno, como **ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, na seguinte forma:

I – Assinar todas as declarações e certidões internas dos procedimentos licitatórios para contratação de bens, serviços e obras, bem como, homologar e adjudicar o objeto ao vencedor e assinar julgamentos de decisões de recursos;

II – assinar empenhos (inclusive a etapa da despesa pública *autorização de pagamento*), ordens de pagamento bancárias, balancetes, balanços e demais documentos contábeis;

III – responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e prestar contas de convênios celebrados com o Estado ou União e termos de parceria com as organizações da sociedade civil;

IV- autorizar a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com os Secretários Municipais competentes;

V- zelar pelo pleno atendimento aos princípios da boa governança pública, com ênfase no princípio da transparência e *compliance* (atendimento às determinações da lei de acesso à informação e nova redação da lei de responsabilidade fiscal – LC 101/00);

Art. 2º - Em relação aos contratos administrativos, nos quais o Município de Extrema figure como contratante, o ordenador de despesas poderá:

I- assinar contratos, convênios, aditamentos, apostilamentos, rescisões contratuais unilateral e bilateral;

II- responder, quando solicitado, aos órgãos fiscalizadores internos e externos, incluindo as Cortes de Contas do Estado de Minas Gerais e União:

III – recomendar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária àqueles inadimplentes com suas obrigações contratuais previstas na legislação municipal, estadual e federal, entre outras penalidades previstas;

IV- nomear gestor para acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução dos contratos e convênios, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações e as melhores práticas de governança pública.

Art. 3º - As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente a ordem cronológica das exigibilidades, os princípios que alcançam a Administração Pública pátria, ao ordenamento jurídico existente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações), Lei Federal nº 4.320/64, LC 101/00 (e posteriores alterações), cabendo, ainda ao Ordenador de Despesa:

I – executar planejamento prévio para novas contratações de bens, serviços e obras;

II – apresentar estudo de impacto financeiro e orçamentário nas hipóteses previstas nos art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

III – planejar, nas melhores técnicas e com indicadores, as ações, programas, atividades e projetos, com fulcro nas determinações constitucionais e legais do Planejamento Integrado (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual);

Parágrafo único - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender ao requisitado, como determina a lei federal 4.320/64 e a LC 101/00 e alterações posteriores.

Art. 4º - É obrigatório o envio, tempestivo, de relatório mensalmente detalhado de todas as despesas autorizadas (empenhadas) e de todos os pagamentos efetuados ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - O ordenador designado no art. 1º deste Decreto será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 6º - O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sempre pautados nos mais altos interesses públicos e princípios republicanos de probidade e justiça social.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 12 / 01 / 2022

**PORTARIA Nº 2.476
DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

“Nomeia agente político e dá outras providências.”

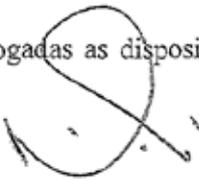
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 023/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Amanda Olivotti Ferreira**, ao cargo de Secretária, afeta à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -